PORTARIA CRM-SC 133/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a nominata e define atribuições da Comissão de apoio a Eventos e Educação Médica Continuada do CRM-SC

O Presidente do Conselho pelo Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto Nº 44.045/58 e legislação complementar;

Considerando o Art. 67 do Regimento Interno do CRM-SC;

Considerando a Resolução CRM-SC nº 220/2022, que aprova a nova política do Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS, Acordo Coletivo de Trabalho, Organograma, Manual de Processo Administrativo Disciplinar e Manual de Conduta dos empregados do CRM-SC, aprovada em Sessão Plenária de 29 de agosto de 2022;

Considerando a anuência do Corpo de Conselheiros e Diretria do CRM-SC.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nominata da Comissão Especial de Apoio a Eventos e Educação Continuada do CRM-SC, ficando assim constituída:
Membros efetivos:
Coordenadora: Iolete Beatriz Rubenich Escher
Secretária: Claudia Bunn
Assessores: Brenda Honório Coelho
Cleide Junckes

Art. 2º - Inserir as atividades relacionadas as Comissões de Ações Médicas, Câmara Técnicas e Comissões de Conselheiros na Comissão de apoio a Eventos e Educação Continuada.

Art. 3º A Comissão de apoio a Eventos atuará sob a coordenação da Diretoria do CRM-SC e da Comissão de Eventos de Conselheiros do CRM-SC - Art. 54 do Regimento Interno.

Art. 4º Compete a Coordenação da Comissão de apoio a Eventos e Educação Continuada:
- Elaborar o Projeto de Eventos e Educação Continuada anualmente juntamente com a Diretoria e Comissão de Eventos do CRM-SC.
- Encaminhar o Projeto e relatório de Eventos e Educação Continuada anualmente para o Conselho

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, no sistema certificado SBIS nº 081, por MARCELO LEMOS DOS REIS, às <20:03 UTC-3 de 23/10/2023>.

Federal de Medicina.
- Efetuar a previsão de custos e gastos anualmente e alinhar junto a Diretoria Executiva do CRM-SC.
- Divulgar o cronograma de eventos no CRM-SC para o Corpo de Conselheiros e Funcionários do CRM-SC, Internet e Intranet, o setor RH e atualizar mensalmente.
- Validar com antecedência com o Setor de RH ou Diretoria Executiva, eventuais despesas ou compensações, com mão de obra do quadro efetivo de funcionários do CRM-SC ou terceirizados, quando da realização de eventos.
- Sugerir melhorias nas ações relacionadas aos eventos do CRM.

Art. 5º - Compete a Secretária da Comissão de apoio a Eventos e Educação Continuada:
- Atuar junto as Comissões de Ações Médicas, Câmaras Técnicas e Comissões de Conselheiros e atender as demandas dos conselheiros que envolva as comissões mencionadas;
- Nomear as portarias, organizar agenda, pautas e atas de todas as reuniões

Art 6º - Compete aos Assessores da Comissão Especial de Apoio a Eventos e Educação Continuada
- Auxiliar a Coordenação nas ações e atividades propostas.
- Sugerir melhorias nas ações relacionadas aos eventos do CRM.
- Organizar a logística dos eventos e todas as atividades correlatas.
- Supervisionar os eventos realizados por terceiros, organizando a infraestrutura necessária para sua realização.
- Elaborar os estudos técnico preliminares- ETP, orçamentos para aquisição/locação de itens para a realização de eventos, bem como acompanhar entregas e pagamentos.
- Realizar as ações necessárias para o funcionamento de toda infraestrutura de tecnologia utilizada nos eventos e ser apoio tecnológico.

Art. 7º - Aos integrantes da Comissão de Apoio a Eventos será concedido pagamento de função gratificada previsto na Resolução CRM-SC nº 220/2022 – PCCS do CRM-SC.

Parágrafo 1º - Não é devido o pagamento da gratificação em período de férias e afastamento.

Parágrafo 2º - Em caso de horas excedentes necessárias para a organização e realização do evento, serão consideradas como hora/folga conforme preceitua a Resolução CRM-SC nº 220/2022-Política do PCCS.

Art. 9º Esta portaria vigora a partir de 01/10/2023, revogando a Portaria CRM-SC nº 155/2022. Publique-se na Intranet.

Florianópolis, 17 de outubro de 2023.

Dr. Marcelo Lemos dos Reis
Presidente

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, no sistema certificado SBIS nº 081, por MARCELO LEMOS DOS REIS, às <20:03 UTC-3 de 23/10/2023>.